



DECRETO Nº 029/2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19), através do Decreto municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por fim, em virtude do aumento de casos com diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município da Escada/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os setores do Poder Executivo do Município da Escada/PE durante o período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

Art. 2º Durante o período compreendido no artigo anterior, todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.

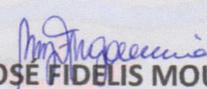
Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços que por sua natureza, necessitam de atividades externas, bem como aqueles serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º Durante o período compreendido no artigo 1º deste decreto, cada setor poderá criar um meio digital para fins de recebimento de documentação ou contato com o cidadão.

Art. 4º Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto.

Escada/PE, 31 de março de 2021.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Título do Hino do Município